

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0038149-44

PROTOCOLO



2026-007142

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 38.149

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, MEDINDO 8M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,55M² (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 02-A DA QUADRA 07-B, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: ELLS CLERISTON CARVALHO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO ADVOGADO, CPF: 732949694-49, IDENTIDADE: 4488827 PE, ENDEREÇO: RECIFE - PE. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013.

AV-01-038149-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 10 OUTUBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO, SOB N. 02 DA QUADRA 07-B, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI I, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 15M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB N. DE ORDEM R-2 DA MATRICULA 26.369, EM DATA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, E QUE APÓS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM TRÊS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO SOB N 02-A DA QUADRA 07-B, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI I", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE RUA PROJETADA, MEDINDO 8M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,55M² (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR. ELLS CLERISTON CARVALHO MARQUES, JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 38.149, EM DATA DE 05 DE ABRIL DE 2013, TUDO DE

CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 03 DE ABRIL DE 2013, ASSINADO PELO SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DATA: 3 DE NOVEMBRO DE 2013.

AV-02-038149-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 03 NOVEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS, LAJE E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 10-A, LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO TIBIRI I, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, COZINHA, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB N 02-A DA QUADRA 07-B, QUE MEDE 8M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M50 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA DE 125,55M2 (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E APRESENTA UMA CONSTRUIDA DE 63,94M2 (SESSENTA E TRES VIRGULA NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS ADIANTE APRESENTADOS. ADQUIRIDA POR: ELLS CLERISTON CARVALHO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF N. 732.949.694/49, PORTADOR DA CI RG N. 4488827- SSP-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TENENTE JOAO CICERO N 498, APARTAMENTO 804, BOA VIAGEM, RECIFE PE, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 50.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PROJETO DE CONSTRUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR; BEM COMO ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO DATADO DE 03.05.2013 E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE DATADO 27.09.2013, ASSINADO POR KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ARQUITETA -CAU A73221-4 -P.M.SR - E JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 000372013-13001786, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM DATA DE 29.10.2013, COM VALIDADE ATE O DIA 27.04.2014, ONDE NELA CONSTA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 03 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 28 DE ABRIL DE 2014.

R-03-038149-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 25 ABRIL DE 2014, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA

FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 81.788,80 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 25/05/2014. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 28 DE ABRIL DE 2014.

DATA: 28 DE ABRIL DE 2014.

R-004-038149-DE ACORDO COM CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS-PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, DOCUMENTO DATADO DE 25/04/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL CASADO COM JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA (CPF 059.600.044-88) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, OUTROS, PORTADOR DO(A) RG 2253798, EXPEDIDO(A) POR SSP-PB EM 24/01/1996, PORTADOR DO CPF 033.244.154-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR OTAVIO AMORIM, 11, TIBIRI EM SANTA RITA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A ELLS CLERISTON CARVALHO MARQUES, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL CASADO COM MARIA DO SOCORRO PORTELA MARQUES (CPF 510.061.204-59) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PORTADOR DO(A) RG 4488827-PE, EXPEDIDO(A) POR SSP/PE, PORTADOR DO CPF 732.949.694-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TENENTE JOÃO CICERO, 498, AP 804, BOA VIAGEM EM RECIFE-PE; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL POR COMPRA FEITA A ELLS CLERISTON CARVALHO MARQUES E SUA ESPOSA MARIA DO SOCORRO PORTELA MARQUES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO CONTRATO N.º 8.4444.0608557-0, PELO VALOR DE R\$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: RECURSOS PRÓPRIOS JÁ PAGOS EM MOEDA CORRENTE: R\$ 5.659,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); RECURSOS CONCEDIDOS PELO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DE DESCONTO: R\$ 14.852,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); VALOR DO FINANCIAMENTO PARA PAGAMENTO DA COMPRA E VENDA CONCEDIDO PELA CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 81.788,80 (OITENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE ABRIL DE 2014.

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

AV-005-038149-PROCEDE-SE A ESSA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM BASE NO ART. 928, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAIS, PARA CONSTAR QUE FOI TRANSCRITO NESTA DATA O REGISTRO DO INSTRUMENTO CONSTANTE NO NÚMERO DE ORDEM R-004 ACIMA, QUE NÃO HAVIA SIDO INCLUÍDO NESTA MATRÍCULA, PELA GESTÃO ANTERIOR

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-006-038149-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091871 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 22 SETEMBRO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 06 DE AGOSTO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0708704650000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220057. SELO DIGITAL: ASM63271-MCGI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-007-038149-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091871 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 75011/2024 DATADO DE 15/05/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220057. SELO DIGITAL: ASM63272-2IW8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-008-038149-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091871 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 75011/2024 DATADO DE 15/05/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 033.244.154-70 E JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 059.600.044-88, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 20/06/2024. DIANTE DISSO,

PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1403/2024 DE 15/07/2024, Nº 1404/2024 DE 16/07/2024 E Nº 1405/2024 DE 17/07/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80 PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220057. SELO DIGITAL: ASM63273-AN9S. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-009-038149-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091871 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - PELO OFÍCIO Nº 75011/2024 DATADO DE 15/05/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-08 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220057. SELO DIGITAL: ASM63274-NRU8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-010-038149-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091871 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA MINISTRO JOSE AMERICO - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 04/09/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-08 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 26/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42364, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0708704650000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 111.108,57 (CENTO E ONZE MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.339,33 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PAGO EM 01/03/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8872561106648330681Q. EMOLUMENTOS: R\$ 555,54; FEPJ: R\$ 102,22; MP: R\$ 8,89; FARPEN: R\$ 85,03; ISS: R\$ 27,78; TOTAL: R\$ 779,46. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220065. SELO DIGITAL: ASK28866-MRIH.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-011-038149-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091875 18/03/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0038149-44. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23082-2DFZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2026.

AV-012-038149-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091876 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 2791 (IN01166602C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP23083-4523. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 18 DE MARÇO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo***

seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.” Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da

Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASM62851-KFSB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31

Santa Rita - PB, 24 de Março de 2026